



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	PROVEDORIA DA JUSTIÇA: <i>Gabinete do Provedor:</i> Extracto de despacho n.º 975/2017: Requisitando, Gerson Solovanio Ribeiro Soares para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de assessor do Provedor de Justiça. 847
	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO: <i>Gabinete dos Ministros:</i> Despacho conjunto n.º 36/2017: Transitam para o quadro da DGPOG do MIOth, mediante um despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis, os seguintes técnicos da DGPOG do ex-MAHOT. 847 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS: <i>Gabinete dos Ministros:</i> Despacho conjunto n.º 37/2017: Atribuindo o estatuto de utilidade turística de Instalação ao Empreendimento "SPECIAL TOURS"..... 847 Despacho conjunto n.º 38/2017: Atribuindo o estatuto de utilidade turística de Instalação ao Empreendimento: "ED EDDY'S AQUAPARQUE". 848 MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO: <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extracto de despacho n.º 976/2017: Requisitando Nuno Miguel Melo Furtado, para exercer em comissão ordinária de serviço a função de Delegado de Cabo Verde no Fórum de Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa – Fórum de Macau..... 848

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 977/2017:**

Alteração da designação social da Fundação Esperança para Fundação Esperança – António Mascarenhas Monteiro, e dos artigos 1.º, 9.º, 10.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 24.2, 26.2, 27.2, 28.º, 30.2 e 31.2 dos estatutos vigentes, bem como a publicação do novo estatuto da Fundação Esperança – António Mascarenhas Monteiro..... 848

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:***Gabinete dos Ministros:*****Despacho conjunto n.º 39/2017:**

Autorizando a publicação da lista de pendência relativo a subsídio por não redução da carga horária relativo ao ano de 2010. 853

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 978/2017:**

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago. 862

Extracto de despacho n.º 979/2017:

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago..... 862

Extracto de despacho n.º 980/2017:

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal de Boa Vista..... 862

Extracto de despacho n.º 981/2017:

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal de Santa Cruz 863

Extracto de despacho n.º 982/2017:

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal de São Miguel. 863

Extracto de despacho n.º 983/2017:

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal de São Salvador do Mundo..... 863

Extracto de despacho n.º 984/2017:

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão..... 863

Extracto de despacho n.º 985/2017:

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal de Paul. 864

Extracto de despacho n.º 986/2017:

Reaffectando os técnicos dos CDS para a Câmara Municipal de São Domingos. 864

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 987/2017:**

Aplicando, Peter Ubah Okeke, técnico de Laboratório, do quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, exercendo as suas funções na Delegacia da Saúde do Porto Novo, a pena disciplinar-demissão..... 864

MUNICÍPIO DA PRAIA:***Câmara Municipal:*****Deliberação n.º 14/2017:**

Autoriza a cedência da posição contratual da Editur Imobiliária e Construções S. A. no contrato de concessão de uso de um espaço sito no parque 5 de Julho. 865

Deliberação n.º 19/2017:

Approva relação de Funcionários do quadro da Câmara Municipal da Praia que solicitam reforma antecipada. 865

Despacho n.º 39/2017:

Altera a comissão de gestão do polidesportivo Tira Chapéu e aprova as normas da sua organização e funcionamento. 867

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO:***Assembleia Municipal:*****Deliberação n.º 04/VII/AMPN/2017:**

Approva o quadro do pessoal do Município do Porto Novo..... 869

Câmara Municipal:**Extracto de despacho n.º 988/2017:**

Concedendo licença sem vencimento com a duração de trinta dias a Domingos Martinho Rodrigues..... 871

Extracto de despacho n.º 989/2017:

Concedendo licença sem vencimento com a duração de um ano a Senhorinha Delgado Gomes..... 871

PARTE G

PARTE B**PROVEDORIA DA JUSTIÇA****Gabinete do Provedor**

Extrato de despacho nº 975/2017 – De S. Ex^a o Provedor de Justiça:

De 26 de julho de 2017:

Gerson Solovanio Ribeiro Soares, mestre em direito e técnico nível II do quadro definitivo da Direção Nacional da Administração Pública, requisitado para, em comissão de serviço, desempenhar o cargo de assessor de S. Ex^a o Provedor de Justiça, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 4º, conjugado com os nºs 8 e 9 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02, 06, 03, 06 do Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para a instalação do Provedor de Justiça.

Gabinete do Provedor de Justiça, na Praia, aos 26 de julho de 2017. – O Diretor de Gabinete, *Fernando Jorge Barbosa Ferro*.

PARTE C

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E HABITAÇÃO**

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 36/2017

Com a nova estrutura governamental consagrada no Decreto-lei nº 37/2016, de 17 de Junho, que aprova a orgânica do Governo para a IX Legislatura, parte das atribuições do extinto Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território (MAHOT) foram cometidas ao Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH).

Neste sentido se justifica que alguns técnicos da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) do ex-MAHOT se transitam para a DGPOG do MIOTH, mediante um despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, tal como previsto no artigo 34º do Decreto-lei nº 37/2016, de 17 de Junho.

Assim, determinamos:

1. A transição para o quadro da DGPOG do MIOTH dos seguintes técnicos da DGPOG do ex-MAHOT:

- a) Ailton Mendes da Silva, técnico nível I
- b) Ivandra Pina Vieira, técnica nível I, actualmente em comissão de serviço na Agência Nacional de Água e Saneamento.

2. A transição, em regime de contrato, para a DGPOG do MIOTH, dos seguintes técnicos da DGPOG do ex-MAHOT:

- a) Claudia Helena Mendes, técnica nível I

3. As despesas resultantes da transição operada através do nº 1 têm cabimentação no Centro de Custo 40.10.09.03 - Funcionamento - Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, rubrica Pessoal de Quadro; e

4. As despesas resultantes da transição operada nos termos do nº 2 têm cabimentação no centro de custo 70.04.01.01.117 - Gestão e Supervisão do Pacote de Infraestruturas - Apoio Institucional MIOTH, rubrica Pessoal Contratado.

Ministério das Finanças e Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, na da Praia, aos 23 de Junho de 2016. – Os Ministros, *Olavo Avelino Garcia Correia* e *Eunice Andrade Silva Spencer Lopes*

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 37/2017

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade SPECIAL TOURS – Agência de Viagens, Turismo e Excursões, S.A, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento “SPECIAL TOURS”, a instalar na cidade da Praia, ilha de Santiago e ao abrigo da Ata nº 3 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística, datado de 16 de junho de 2017;

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial na ordem dos 27.130.000\$00 (vinte e sete milhões e cento e trinta mil escudos), que visa dar resposta ao turismo de cruzeiro e de negócio, oferecendo um conjunto de atividades, passeios turísticos, aluguer de bicicletas de montanha, permitindo, num curto espaço de tempo, uma maior aproximação do turista com a cultura e o quotidiano da ilha, em que a qualidade, o serviço e a segurança estão no centro das preocupações do promotor do projeto, que prevê a melhoria da oferta turística, com um serviço único e inovador na ilha, com acompanhamento de guia turístico experiente e com grandes conhecimentos da ilha, o que prevê a criação de 07 empregos diretos a nacionais, apostando na formação e qualificação dos funcionários, contribuindo assim para a diminuição do desemprego e o aumento do rendimento das famílias;
- Um projeto ambientalmente sustentável em que privilegia o contato com a natureza num franco equilíbrio entre os negócios e o ambiente com a preocupação da preservação e a integração dos valores da biodiversidade e o seu uso sustentável, valorizando o ambiente enquanto produto turístico e dinamizador das atividades económicas ligadas ao ambiente.
- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, no que toca a qualificação e diversificação da oferta turística, bem como a promoção turística, maior aproximação da cultura e gastronomia da ilha, dinamizando as atividades económicas da região, apostando cada vez mais na valorização dos recursos naturais e visa desenvolver negócios rentáveis com reflexos positivos no PIB e na balança comercial do país.

Nesses termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Empreendimento “SPECIAL TOURS”, com base no disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 14º e 15º, todos da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro.

Ministério da Economia e Emprego e Ministério das Finanças, na Praia, 12 de julho de 2017. – Os Ministros, *José da Silva Gonçalves* e *Olavo Correia*.

Despacho conjunto n.º 38/2017

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade Unipessoal ED EDDY'S AQUAPARQUE Lda., requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento “ED EDDY'S AQUAPARQUE”, a instalar na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente e ao abrigo da Ata n.º 03 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística, de 16 de junho de 2017;

Por se tratar de:

- Um investimento empresarial na ordem dos 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), que prevê a instalação de um parque aquático na praia da Laginha, de forma a dar resposta a ausência de serviços direcionadas às atividades de lazer e de diversão, tanto para os turistas como para os nacionais, oferecendo um conjunto de atividades aquáticas, trampolins de água e alguns insufláveis para escalar e saltar, proporcionando momentos de grande aventura, num ambiente seguro com muita fantasia e diversão, em que a segurança e o bem-estar das pessoas estão no centro das preocupações do promotor do projeto, com a obrigatoriedade do uso do colete salva vidas, que prevê a melhoria da oferta turística, com um serviço único e inovador na ilha, com a criação de 05 empregos diretos a nacionais e alguns empregos temporários, apostando na formação e qualificação dos funcionários principalmente nas áreas de natação, segurança e primeiros socorros, contribuindo assim para a diminuição do desemprego e o aumento do rendimento das famílias;
- Um projeto ambientalmente sustentável em que privilegia o contato com a natureza num franco equilíbrio entre os negócios e o ambiente com a preocupação da preservação e a integração dos valores da biodiversidade marinha e o seu uso sustentável, valorizando o ambiente enquanto produto turístico e dinamizador das atividades económicas ligadas ao ambiente.
- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, no que toca a qualificação e diversificação da oferta turística, bem como a promoção turística, e permitir o estímulo ao aparecimento de novas iniciativas numa área de maior relevância na animação turística nacional, dinamizando as atividades económicas da região, apostando cada vez mais na valorização dos recursos naturais, com reflexos positivos no PIB e na balança comercial do país.

Nesses termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Empreendimento “ED EDDY'S AQUAPARQUE”, com base no disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de janeiro, conjugados com os artigos 12º, 14º e 15º, todos da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro.

Cumpra-se,

Ministério da Economia e Emprego e Ministério das Finanças, na Praia, aos 11 de julho de 2017. – Os Ministros, *José da Silva Gonçalves* e *Olavo Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho conjunto n.º 976/2017 – De S. Ex.ª o Ministro da Economia e Emprego e S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 2 de junho de 2017:

Nuno Miguel Melo Furtado, técnico parlamentar de 1ª classe, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, requisitado nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 13 de Junho, para exercer em comissão ordinária de serviço a função de Delegado de Cabo Verde no Fórum de Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa – Fórum de Macau, conforme o despacho conjunto n.º 22/2017, do Ministério da Economia e Emprego e Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 27 de Março de 2017, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2017.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia e Emprego, na Praia, aos 13 de Julho de 2017. – A Directora de Serviço, p/s, *Juliana Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho n.º 977/2017 – De S. Ex.ª Ministra da Justiça e Trabalho:

De 6 de Junho de 2017:

A Fundação Esperança, com sede social situada na Prainha, cidade da Praia, veio requerer ao abrigo do disposto no artigo 189.º do Código Civil, a alteração da designação social de “Fundação Esperança” para “Fundação Esperança - António Mascarenhas Monteiro” e a alteração dos artigos 1.º, 9.º a 18.º, 21.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 30.º e 31.º dos estatutos vigentes, com o fundamento que as modificações propostas não altera o fim essencial da aludida instituição e não contraria a vontade dos fundadores, tendo para o efeito juntado os seguintes documentos:

- a) Declaração do NIF da Fundação;
- b) Fotocópia da publicação no *Boletim Oficial*, do reconhecimento da Fundação como pessoa jurídica e dos estatutos da Fundação
- c) Fotocópia da Acta deliberativa, da reunião extraordinária para a revisão dos Estatutos da Fundação Esperança;
- d) Fotocópia da Deliberação do Conselho dos Fundadores;
- e) Fotocópia dos novos Estatutos da Fundação Esperança - António Mascarenhas Monteiro;
- f) Certificado de Admissibilidade de Firma;
- g) Fotocópias dos B.I's e NIF's dos instituidores.

A referida Fundação, foi autorizada, como pessoa coletiva de direito privado, a desenvolver as suas atividades, em 23 de abril de 2002. Autorização publicada no *Boletim Oficial* n.º 17 II Série, de 29 de abril de 2002.

A 23 de Agosto de 2002, foi reconhecida como pessoa jurídica, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 163.º e n.º 2 do artigo 188.º, ambos do Código Civil, publicado no *Boletim Oficial*. n.º 28 I Série, de 16 de setembro de 2002.

Dispõe o artigo 189º do Código Civil, que os estatutos da fundação podem a todo o tempo ser modificados pela autoridade competente para o reconhecimento, sob proposta da respetiva administração, contanto que não haja alteração essencial do fim da instituição e se não contrarie a vontade do fundador.

Reunido extraordinariamente após convocação dos fundadores em efetividade de funções, em 30 de janeiro de 2017, a referida Fundação deliberou sob proposta apresentada pelo Conselho de Administração, a alteração da designação social da Fundação para “Fundação Esperança - António Mascarenhas Monteiro, bem como a alteração dos artigos 1.º, 9.º a 18.º, 21.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 30.º e 31.º dos estatutos vigentes, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

Artigo 1º

Redenominação e natureza

1. A Fundação Esperança instituída no dia 28 de Abril do ano de 2002, por António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro e outros, com os estatutos publicados a folhas 94 a 98 do *Boletim Oficial I/Série*, n.º 17, de 29 de Abril de 2002, reconhecida como pessoa jurídica, por despacho do Ministro da Justiça, de 23 de Agosto de 2002, publicado no *Boletim Oficial*, I Série, n.º 28, de 16 de Setembro de 2002. E dotada de estatuto de utilidade pública por despacho do Primeiro Ministro, passa doravante a denominar-se Fundação Esperança - António Mascarenhas Monteiro.

2. A Fundação Esperança - António Mascarenhas Monteiro, designada abreviadamente por Fundação ou FMM, é uma pessoa coletiva de direito privado dotada de personalidade jurídica, que se regerá pelos presentes Estatutos e, em tudo o que neles for omissivo, pela legislação aplicável às fundações.

Artigo 10º

(...)

1.(...)

a) (...)

b) Por todas as pessoas ou instituições q quem o Conselho de Fundadores, sob proposta do Conselho de Administração, por deliberação devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade.

2. (...)

3. (...)

Artigo 16º

(...)

1. O Presidente da Fundação é designado pelo Conselho de Fundadores de entre os seus membros e exerce o seu mandato por um período de três anos, renovável.

2. (...)

Artigo 18º

(...)

1. O Conselho de Administração é composto, além do Presidente da Fundação, por dois administradores, designados pelo Conselho de Fundadores, sob proposta do Presidente da Fundação, sendo um deles, pelo menos, fundador.

2. (...)

Artigo 19º

(...)

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem duração de três anos, renovável.

Artigo 21º

Funcionamento

1. O conselho de Administração reúne-se, ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por iniciativa ou a requerimento dos dois administradores.

2. O quórum do Conselho de Administração é de dois membros, incluindo o presidente ou seu substituto.

3. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos votos expressos, gozando o presidente de voto de qualidade.

4. De todas as reuniões será lavrada acta, em livro próprio, ou, em termos definidos pelo Conselho de Fundadores, em folhas soltas, e assinada pelos membros presentes.

Artigo 26º

(...)

O mandato dos membros do Conselho Fiscal tem a duração de três anos, renovável.

Foi igualmente deliberado pelo Conselho, alterar a designação Conselho dos Fundadores, constantes nos artigos 9º a 18º, 20º, 24º, 27º, 28º, 30º e 31º dos Estatutos, passando o Conselho de Fundadores a designar-se Conselho Geral e atribuindo-se a António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro do título de patrono da Fundação, passando o artigo 30º e 31º dos estatutos a ter a seguinte redação:

Artigo 30º

Composição inicial do extinto Conselho de Fundadores

O extinto Conselho de Fundadores, à data da instituição da então Fundação Esperança, tinha a seguinte composição: “

Artigo 31º

Patrono da Fundação

O Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, falecido a 16 de Setembro de 2016, é, a título póstumo, Patrono da Fundação.”

Analisando as alterações propostas, estas não contrariam o fim essencial da instituição e não contraria a vontade do fundador.

Assim e por estarem cumpridas as formalidades legais é aprovada a proposta de alteração de redação dos artigos 1.º, 9.º, 10.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 24.2, 26.2, 27.2, 28.º, 30.2 e 31.2 dos estatutos vigentes da “Fundação Esperança”, ao abrigo do disposto no artigo 189º do Código Civil, bem como o pedido de alteração da designação social da Fundação, que passa a ter a seguinte designação:

Fundação Esperança - António Mascarenhas Monteiro”

Registe-se e publique-se novo estatuto da Fundação Esperança – António Mascarenhas Monteiro em anexo.

Direção do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 24 de Julho de 2017. – O Diretor Geral p/s *Fernando Tavares*

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA - ANTÓNIO MASCARENHAS MONTEIRO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Redenominação e natureza

1. A Fundação Esperança instituída no dia 28 de Abril do ano de 2002, por António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro e outros, com estatutos publicados a folhas 94 a 98 do *Boletim Oficial*, II Série, n.º 17, de 29 de Abril de 2002, reconhecida como pessoa jurídica, por despacho do Ministro da Justiça, de 23 de Agosto de 2002, publicado no *Boletim Oficial*, I Série, n.º 28, de 16 de Setembro de 2002, e dotada de estatuto de utilidade pública por despacho do Primeiro-Ministro, passa doravante a denominar-se Fundação Esperança - António Mascarenhas Monteiro,

2. A Fundação Esperança - António Mascarenhas Monteiro, adiante designada abreviadamente por Fundação ou FMM é uma pessoa coletiva de direito privado dotada de personalidade jurídica, que se regerá pelos presentes Estatutos e, em tudo o que neles for omissivo, pela legislação aplicável às fundações.

Artigo 2º

Sede e duração

1. A Fundação tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações ou quaisquer formas de representação onde for considerado necessário ou conveniente para a prossecução dos seus fins.

2. A Fundação é de duração indeterminada.

Artigo 3º

Fim

A Fundação tem como fim apoiar o desenvolvimento humano, através do combate à pobreza, da promoção da solidariedade social, da educação, da cultura e da defesa do ambiente.

Artigo 4º

Actividades

Para a realização do fim referido no artigo anterior, a Fundação poderá, sem qualquer limitação, desenvolver actividades que concorram para a melhoria do bem-estar económico, social e cultural da população, e especialmente das camadas mais vulneráveis.

Artigo 5º

Participação em outras entidades

1. A Fundação pode participar em associações sem fins lucrativos e na instituição de outras fundações cujo objecto se enquadre no âmbito dos fins próprios da Fundação.

2. A Fundação pode filiar-se ou estabelecer acordos de cooperação com instituições, nacionais, estrangeiras e internacionais, que prossigam fins de interesse para a Fundação.

3. A Fundação pode participar em sociedades comerciais ou criar sociedades comerciais que sejam instrumento útil para a prossecução do objecto da Fundação.

CAPÍTULO II

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 6º

Contribuição dos fundadores

1. A Fundação é instituída pelos seus fundadores referidos no artigo 30º com um fundo inicial próprio de um milhão de escudos.

2. O fundo referido no número anterior será acrescido com futuras contribuições dos fundadores.

Artigo 7º

Património

1. Para além das contribuições referidas no artigo anterior, o património da Fundação é ainda integrado:

- a) Pelo valor das contribuições dos fundadores;
- b) Por todos os bens móveis e imóveis que a Fundação adquirir por compra, doação, herança, legado ou por qualquer outro título;
- c) Pelas receitas provenientes de aplicações financeiras;
- d) Pelo produto de subscrições públicas;
- e) Por contrapartidas financeiras no âmbito de protocolos ou qualquer tipo de contratos com instituições nacionais ou estrangeiras;
- f) Pelos donativos, subsídios ou contribuições que lhe venham a ser concedidos;
- g) Por quaisquer outros rendimentos ou valores que provenham da sua actividade ou que, por lei ou negócio jurídico, lhe devam pertencer.

2. As contribuições dos fundadores ou de terceiros podem ser consignadas apenas à prossecução de alguns dos fins da Fundação, se tal resultar expressamente do acto de doação.

Artigo 8º

Autonomia financeira

1. A Fundação goza de plena autonomia financeira, podendo assim:

- a) Adquirir, alienar ou onerar, a qualquer título, bens móveis e imóveis;
- b) Aceitar quaisquer doações, heranças ou legados, desde que haja compatibilização da condição e do encargo com os fins da Fundação;
- c) Contrair empréstimos e conceder garantias no quadro da optimização da valorização do seu património e da concretização dos seus fins;
- d) Fazer investimentos.

2. Os investimentos da Fundação deverão respeitar o critério da optimização da gestão do seu património.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Órgãos da Fundação

Artigo 9º

Órgãos

São órgãos da Fundação:

- a) O Conselho Geral;
- b) O Presidente da Fundação;
- c) O Conselho de Administração;
- d) O Conselho Fiscal.

SECÇÃO II

Conselho Geral

Artigo 10º

Composição

1. O Conselho Geral é composto:

- a) Por todos os fundadores referidos no artigo 30º;
- b) Por todas as pessoas ou instituições a quem o Conselho Geral, sob proposta do Conselho de Administração, por deliberação devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade.

2. O Conselho Geral designará, no início do seu mandato e de entre os seus membros, um presidente, que terá voto de qualidade.

3. Os membros do Conselho Geral poderão fazer-se representar por outro membro, mediante comunicação escrita dirigida ao presidente.

Artigo 11º

Pessoas colectivas

1. Sempre que qualquer fundador seja uma pessoa colectiva, deverá esta designar uma pessoa singular para fazer parte do Conselho Geral.

2. No caso de renúncia, impedimento definitivo ou morte da pessoa singular designada nos termos do número anterior, a pessoa colectiva que a havia designado indicará novo representante.

Artigo 12º

Mandato

O mandato dos membros do Conselho Geral é temporalmente indefinido e a exclusão de qualquer membro só pode efectuar-se mediante deliberação do próprio Conselho tomada por escrutínio secreto pelo menos por dois terços de votos favoráveis, com fundamento em indignidade, falta grave ou desinteresse manifesto no exercício das suas funções.

Artigo 13º

Direito de voto

Cada membro do Conselho Geral tem direito a um voto.

Artigo 14º

Competência

1. Compete ao Conselho Geral:

- a) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da Fundação;
- b) Escolher, de entre os fins da Fundação, não só aquele ou aqueles que em cada ano devem ser especialmente realizados, mas também a forma e o processo dessa realização;
- c) Definir orientações gerais sobre o funcionamento da Fundação, política de investimentos, e concretização do fim da Fundação;
- d) Apreciar o plano anual de actividades da Fundação que lhe será submetido pelo Conselho de Administração e pronunciar-se sobre ele, podendo propor acções para nele serem contempladas;
- e) Apreciar o relatório de actividades da Fundação;

- f) Designar o Presidente da Fundação;
- g) Designar os membros do Conselho de Administração, sob proposta do Presidente da Fundação;
- h) Designar os membros do Conselho Fiscal;
- i) Aprovar propostas de alteração dos Estatutos e a transformação ou extinção da Fundação;
- j) Pronunciar-se sobre as matérias que o Conselho de Administração entenda submeter-lhe.

2. O Conselho Geral pode dirigir ao Conselho de Administração recomendações não vinculativas, de cujo seguimento é apresentado relatório fundamentado.

Artigo 15º

Funcionamento

1. O Conselho Geral, reúne-se ordinariamente mediante convocação do presidente, uma vez por semestre, sendo:

- a) No primeiro semestre, para apreciação do relatório de actividades e contas do ano anterior;
- b) No segundo semestre, para apreciação do plano de actividades e orçamento para o ano seguinte.

2. O Conselho Geral poderá ainda reunir-se extraordinariamente quer por iniciativa do presidente ou de um terço dos seus membros, quer a pedido do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

3. O quorum do Conselho Geral é constituído por mais de metade dos seus membros, incluindo o presidente ou quem suas vezes faça.

4. As deliberações do Conselho Geral são tomadas por maioria, dispondo o presidente do voto de qualidade.

5. O Conselho Geral pode solicitar a presença de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal às suas reuniões, os quais, no entanto, não terão direito de voto.

SECÇÃO III

Presidente da Fundação

Artigo 16º

Nomeação, mandato e substituição

1. O Presidente da Fundação é designado pelo Conselho Geral de entre os seus membros e exerce o seu mandato por um período de três anos, renovável.

2. O Presidente da Fundação é substituído nas suas faltas e impedimentos por quem o Conselho de Administração designar, sob proposta do Presidente da Fundação.

Artigo 17º

Funções e competência

1. O Presidente da Fundação é, por inerência, o presidente do Conselho de Administração.

2. Compete ao Presidente da Fundação:

- a) Velar pela correcta execução dos Estatutos e aplicação das deliberações do Conselho de Administração;
- b) Propor a designação dos membros do Conselho de Administração;
- c) Representar a Fundação, quer em juízo, activa e passivamente, quer perante terceiros, em quaisquer actos e contratos;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- e) Desempenhar as demais atribuições que lhe são cometidas por deliberação do Conselho Geral e pelo Conselho de Administração.

3. Compete ainda ao Presidente da Fundação praticar actos da competência do Conselho de Administração sempre que circunstâncias excepcionais o exijam e não seja possível reuni-la extraordinariamente, devendo ser invocada essa circunstância e ficando os actos praticados sujeitos à ratificação expressa na primeira reunião seguinte do Conselho de Administração.

SECÇÃO IV

Conselho de Administração

Artigo 18º

Composição

2. O Conselho de Administração é composto, além do Presidente da Fundação, por dois administradores, designados pelo Conselho Geral, sob proposta do Presidente da Fundação, sendo um deles, pelo menos, fundador.

3. Os membros do Conselho de Administração serão sempre pessoas singulares.

Artigo 19º

Mandato

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, renovável.

Artigo 20º

Competência

Compete ao Conselho de Administração gerir a Fundação e, em especial:

- a) Definir a organização interna da Fundação, aprovando os regulamentos e criando os serviços que entender necessários e preenchendo os respectivos cargos;
- b) Aprovar o orçamento e, obtido o parecer do Conselho Geral, o plano de actividades anual da Fundação;
- c) Aprovar o relatório de actividades da Fundação e, obtido o parecer do Conselho Fiscal, as contas anuais da Fundação;
- d) Administrar o património da Fundação, praticando todos os actos necessários a esse objectivo e tendo os mais amplos poderes para o efeito;
- e) Contratar, dirigir e despedir o pessoal;
- f) Negociar e contrair empréstimos e emitir garantias;
- g) Instituir, manter e conservar sistemas internos de controlo contabilístico, incluindo os livros e registos respeitantes a todas as transacções e entradas e saídas de fundos, por forma a reflectirem correctamente, em cada momento, a situação patrimonial e financeira da Fundação.
- h) Providenciar para que os livros e registos contabilísticos da Fundação sejam devidamente fiscalizados, pelo menos de dois em dois anos por um auditor externo.

Artigo 21º

Funcionamento

1. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de dois administradores.

2. O quórum do Conselho de Administração é de dois membros, incluindo o presidente ou seu substituto.

3. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos votos expressos, gozando o presidente de voto de qualidade.

4. De todas as reuniões será lavrada acta, em livro próprio, ou, em termos definidos pelo Conselho Geral, em folhas soltas, e assinada pelos membros presentes.

Artigo 22º

Administrador-delegado

1. O Conselho de Administração poderá delegar num dos seus membros, que receberá a designação de administrador-delegado, a prática de actos de gestão corrente da Fundação.

2. O Conselho de Administração poderá ainda delegar poderes para a prática de actos de gestão corrente da Fundação num director que assistirá às reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, e sempre que para tal for convocado.

Artigo 23º

Vinculação

A Fundação obriga-se:

- a) Pela assinatura do Presidente da Fundação;
- b) Pela assinatura de um administrador no exercício de poderes que nele tenham sido delegados pelo Conselho de Administração;
- c) Pela assinatura de um procurador, tratando-se de mandato para a prática de acto certo e determinado.

SECÇÃO V

Conselho Fiscal

Artigo 24º

Composição

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros designados pelo Conselho Geral.
2. Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente, que terá voto de qualidade.
3. Os membros do Conselho Fiscal serão sempre pessoas singulares.

Artigo 25º

Competência

1. Compete ao Conselho Fiscal:
 - a) Verificar se a Fundação é administrada de acordo com a lei e os Estatutos;
 - b) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos;
 - c) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que reputar adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à Fundação;
 - d) Verificar a exactidão das contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração;
 - e) Elaborar um relatório anual sobre a sua acção fiscalizadora.

2. Os membros do Conselho Fiscal podem proceder conjunta ou individualmente, sempre que reputem necessário, aos actos de inspecção e verificação que entenderem convenientes ao exercício das suas funções.

Artigo 26º

Mandato

O mandato dos membros do Conselho Fiscal tem a duração de três anos, renovável.

CAPÍTULO IV

Modificação dos Estatutos, transformação e extinção da Fundação

Artigo 27º

Modificação dos Estatutos, transformação e extinção da Fundação

1. A modificação dos presentes Estatutos e a transformação ou extinção da Fundação só podem ser deliberadas mediante aprovação em reunião do Conselho Geral, tomada com os votos favoráveis de quatro quintos dos membros daquele órgão em efectividade de funções, sem prejuízo das disposições legais em vigor sobre a matéria.

2. Em caso de extinção, o património da Fundação terá o destino que, por deliberação do Conselho Geral e salvo disposições legais em contrário, for julgado mais conveniente para a prossecução dos fins para que foi instituída.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 28º

Remunerações

O exercício de cargos nos órgãos da Fundação não é remunerado, salvo deliberação em contrário do Conselho Geral.

Artigo 29º

Contas da Fundação

1. O Conselho de Administração deve manter a contabilidade da Fundação devidamente arrumada, segundo critérios contabilísticos geralmente aceites, e elaborar, no fim de cada ano civil e até 30 de Abril do ano seguinte, um inventário do seu património e um balanço das suas receitas e despesas.

2. As contas anuais da Fundação e o parecer sobre elas emitido pelo Conselho Fiscal poderão ser publicitados, por ordem do Presidente da Fundação, até 31 de Julho do ano seguinte àquele a que se reportarem.

Artigo 30º

Composição inicial do extinto Conselho de Fundadores

O extinto Conselho de Fundadores, à data da instituição da Fundação Esperança, tinha a seguinte composição:

- a) António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro;
- b) Adão da Silva Rocha;
- c) Aguinaldo da Silva Rocha;
- d) António Pedro Barbosa Borges;
- e) Armindo Gregório Ferreira, Júnior;
- f) Carlos Alberto Santos Silva;
- g) Carlos Nunes Fernandes Reis;
- h) Eurico António de Jesus Pinto Monteiro;
- i) Flávio Alves Ereio Delgado;
- j) Frederico Hopffer Cordeiro Almada;
- k) Jorge Maria Ferreira Querido;
- l) Manuel Gomes Monteiro, Júnior;
- m) Manuel Monteiro da Veiga;
- n) Maria Luisa Ferro Ribeiro;
- o) Mário Alberto de Almeida Fonseca;
- p) Marly de Menezes Barbosa Vicente;
- q) Ondina Fonseca Rodrigues Ferreira;
- r) Óscar Lopes Ribeiro;
- s) Osvaldo Lopes da Silva;
- t) Tomé Varela da Silva;
- u) Ulpio Napoleão Fernandes
- v) Victor Manuel Barbosa Borges.

Artigo 31º

Patrono da Fundação

O Dr António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, falecido a 16 de Setembro de 2016, na cidade da Praia, é, a título póstumo, Patrono da Fundação.

Artigo 32º

Primeira presidência da Fundação

A primeira presidência da Fundação será preenchida pelo Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.

Artigo 33º

Primeira designação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

No prazo de trinta dias, contados do reconhecimento da Fundação, o Conselho Geral deverá designar os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o triénio 2017 a 2020.

Artigo 34º

Direção provisória da Fundação

Até à entrada em funções dos membros do Conselho de Administração, a Fundação é dirigida pelo Presidente da Fundação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 39/2017

De 28 de março

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 5 do artigo 50 do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de Dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente (ECPD), autorizamos a publicação da lista de pendências relativo ao subsídio por não redução de carga horária dos docentes 273 (duzentos e setenta e três), professores respeitante ao ano 2010 - 1º Grupo .

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
1	Adelaide da Silva dos Santos	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
2	Adélia Rocha da Costa Neves Valentim Santos	Professor de Ensino Básico	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
3	Adelina Rodrigues Ramos	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Sal FUNC	20%
4	Adérito António Furtado Oliveira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
5	Adilson César Lopes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	10%
6	Adozinda Mota Costa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
7	Agostinho Pires Garcia	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%
8	Agostinho Semedo Brito	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
9	Aguéda Gomes Duarte Delgado	Prof. de Posto Escolar	II	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
10	Àgueda Gomes Mendonça	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
11	Albertina da Luz dos Santos	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
12	Albertino Landim	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Miguel FUNC	10%
13	Albertino Soares Rosa Delgado	Professor de Ensino Básico	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
14	Alberto dos Santos Pereira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
15	Alcides de Pina	Professor Primário/ Animador Educação de Adultos	S/N	Delegação Escolar da Brava FUNC	30%
16	Alcídia Delgado Cruz	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
17	Alcinda de Jesus dos Santos Fernandes Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
18	Alcinda Mendes Furtado	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Miguel FUNC	30%
19	Alcinda Nascimento dos Santos	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
20	Alice Chantre Andrade	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Sal FUNC	20%
21	Alice Santos Évora Gomes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	10%
22	Alita Cardoso Furtado Semedo	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
23	Alita Delgado Lopes Borges	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
24	Amália Landim Fernandes Vieira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Miguel FUNC	10%
25	Ana Celestina Andrade de Sena	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
26	Ana Eulália Brito Almeida Teixeira	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Ribeira Brava FUNC	20%
27	Ana Lina Sanches Barreto	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
28	Ana Mafalda Borges Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
29	Ana Margarida Semedo Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
30	Ana Rita Dias Varela	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
31	Anatalino Santos Cardoso	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Do Maio FUNC	10%
32	Ângela Alice Lobo Vieira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
33	Angela Maria do Rosário Rocha da Fonseca	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
34	Ângela Maria Lopes Moreno Paiva	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
35	Ângela Maria Rocha Melício Flôr	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	30%
36	Anilda da Conceição Vaz Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Inspeção	10%
37	Antónia Correia Teixeira	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
38	Antónia Gracinda Mendes Moreira Dos Santos	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
39	Antónia Isabel Silveira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
40	Antonieta de Carvalho Monteiro Xavier	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
41	António Alberto Lopes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%
42	António Carlos Mendes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	10%
43	António Domingos Delgado	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	10%
44	António Gil Correia Cabral	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
45	António Mendes Correia	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
46	António Pedro Semedo Batalha	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
47	António Rodrigues Varela	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
48	Arlete Monteiro Mendes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%
49	Arlinda Ramos Mota Miranda	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
50	Arlinda Victória Neves do Rosário	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	30%
51	Arlindo Barros Frederico	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
52	Arlindo da Luz Delgado	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
53	Arlindo Monteiro Afonso Barros	Professor de Ensino Básico	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
54	Arminda Monteiro Lopes Santos	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
55	Autilia Lopes de Pina	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
56	Bartolomeu Gonçalves de Barros da Veiga	Professor de Ensino Básico	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
57	Beatriz Livramento Monteiro Cardoso	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Do Maio FUNC	20%
58	Benvindo Sousa Lamas	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
59	Caetano Alberto Rocha	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	30%
60	Cândida Lopes Martins	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar De São Miguel FUNC	10%
61	Cândida Santos Lima dos Santos	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
62	Carla Maria Monteiro da Moura	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
63	Carlita Moreira Monteiro Mendes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
64	Carlos Alberto dos Santos	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	40%
65	Carlos Alberto Miranda Brito	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Paúl FUNC	10%
66	Carlos Emanuel Almeida Correia	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
67	Carmen Elvira Frederico Lopes Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
68	Cecília Eunice Lopes Rodrigues	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
69	Celestina Tavares Da Fonseca Da Veiga	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
70	Celina Mafalda Monteiro Santos Cunha	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
71	Celina Maria Neves Ferreira dos Santos Gomes	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	20%
72	Celso Melo Gomes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	10%
73	Cesaltina Cardoso Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
74	Cipriana Marques Gonçalves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
75	Cremilde Araújo Fortes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
76	Custódio Baptista Neves Delgado	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	20%
77	Daniel Augusto Lobo Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
78	Daniel Semedo Vieira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
79	Daniela Gomes Correia	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	30%
80	Delfina Maria Da Graça Silva Dias	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
81	Deolinda Sanches Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Miguel FUNC	10%
82	Domingas Tavares de Pina	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
83	Domingos Mendes Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	40%
84	Domingos Rodrigues Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
85	Domingos Sanches Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
86	Dulce Helena Fernandes da Graça	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
87	Edna Graciete Lopes de Pina	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
88	Edna Maria Tavares	Professor de Ensino Básico	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
89	Eduardo Mendes Fernandes	Educador de Infância	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
90	Elias Silva Mendes da Fonseca	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
91	Elisabete Nascimento Rocha	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
92	Elizabeth Tavares Neves Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
93	Elsa Maria Furtado Fortes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
94	Emanuel Emílio Soares Furtado	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
95	Emiliano Gomes Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
96	Ernestina Tavares Varela	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
97	Esmeralda Lopes Semedo	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
98	Esmeralda Maria Santos Correia	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
99	Estela Lodovina Mendes Gonçalves	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
100	Euclides Correia Vicente Rodrigues	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
101	Euclides Nascimento Pinto Afonso	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
102	Eunice Jucelina Almeida Amarante	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Tarrafal FUNC	10%
103	Eurico Gomes Borges	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Tarrafal FUNC	20%
104	Fátima do Rosário Borges Leal Gonçalves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
105	Fátima Fernandes Pereira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
106	Fátima Gonçalves Andrade	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
107	Filipe Dos Santos Pinto	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	30%
108	Felisberto Gonçalves Dias	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
109	Felismina dos Santos Moreno	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
110	Fernanda Freitas da Luz Rodrigues Sousa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
111	Fernanda Maria Delgado Alves	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Do Paúl FUNC	10%
112	Fernanda Silva da Costa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
113	Fernando Jorge Fernandes Martins	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
114	Fernando Jorge Lobo Vieira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
115	Filomena Cardoso Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
116	Firmina Delgado Duarte	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
117	Genoveva Lopes Correia	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	30%

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
118	Glória Vanusa Monteiro Gomes Garcia	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
119	Gracelinda Mendes Correia Veríssimo	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Miguel FUNC	10%
120	Graciete Moreira Varela Mendes dos Reis	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
121	Graciette Teixeira Brito Lopes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
122	Gregória Vieira Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
123	Haideé Lopes Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
124	Helena Albertina Lopes Delgado Ferreira	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
125	Helena Maria Ramos Lisboa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
126	Helena Mendes Borges	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Tarrafal FUNC	30%
127	Henrique Armando Lopes Teixeira	Monitor Especial		Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	30%
128	Hermínia Delgado Lima	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	10%
129	Hermínia Silva Xavier Martins	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	20%
130	Hilária Mendes Gonçalves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
131	Hipólito Socorro Spinola Barbosa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	10%
132	Hirondina Oliveira Pires Loiola	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
133	Idalina Ludovina Fortes da Luz Pinheiro	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Da Praia FUNC	40%
134	Ildo Da Rocha Ferreira Gomes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	20%
135	Inês Correia e Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Tarrafal FUNC	20%
136	Inês Gomes Correia	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar De São Miguel FUNC	20%
137	Isabel Augusta Garcia Varela Semedo	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
138	Isabel Monteiro Fernandes Borges	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Tarrafal FUNC	30%
139	Isaura Garcia Lopes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
140	Jacinta Maria Silva	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
141	Joana Margarida Monteiro Francês	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
142	João Celestino Lopes Sanches	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
143	João Gomes Pereira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	30%
144	João Nascimento dos Reis	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	10%
145	João Pires Gomes	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Da Brava FUNC	10%
146	João Silva de Pina Centeio	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	10%
147	João Varela Cardoso	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Tarrafal FUNC	20%
148	Jorge Aristides Barbosa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	20%

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
149	José Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Brava FUNC	40%
150	José Manuel Santos Pedro	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Do Paúl FUNC	20%
151	José Nelson Correia Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Miguel FUNC	10%
152	José Rocha Morais	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	20%
153	Júlia Maria Correia Ferrer	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
154	Júlio António Rodrigues Silva	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
155	Júlio Lopes dos Reis Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
156	Leonardo da Luz Fortes Cruz	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	30%
157	Licínio Correia Brandão	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	10%
158	Lizanda Cabral Delgado	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
159	Lorena Freitas Martins	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	10%
160	Lucía Tavares Pires	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
161	Lucília Mendes Rodrigues Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Tarrafal FUNC	10%
162	Lucílio Tavares Delgado	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
163	Lucrécia Maria Ramos Rodrigues Lima	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
164	Luís Lima Fortes	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
165	Luísa Helena Cardoso Freire Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
166	Luzia Inês Ramos Tavares Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
167	Madueno Vital de Pina	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar De São Filipe FUNC	10%
168	Malvina Silva Moreira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	20%
169	Manuel Antonio Gomes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Ribeira Brava FUNC	40%
170	Manuel António Gomes da Rosa	Monitor Especial		Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%
171	Manuel de Jesus Morais Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	20%
172	Manuela de Brito Marques	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
173	Manuela Rodrigues Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
174	Marcelo Mendes Cabral	Professor de Ensino Básico	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
175	Márcia Maria Neves Évora	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
176	Maria da Conceição Lopes da Veiga	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	30%
177	Maria Alcina Vaz Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
178	Maria Alda Fernandes da Moura	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	20%
179	Maria Alice Ribeiro de Pina	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Miguel FUNC	10%

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
180	Maria Ana Tavares Landim	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
181	Maria Andredina da Veiga Gomes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
182	Maria Antónia Mendes Semedo	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
183	Maria Augusta Gomes	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	20%
184	Maria Auxilia Mendes Borges	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	20%
185	Maria Cecília de Almeida Gonçalves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	20%
186	Maria Celeste Fernandes De Sousa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	30%
187	Maria Celestina Correia Teixeira	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
188	Maria Celina Tavares Lopes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
189	Maria Conceição Rosa De Pina Correia Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%
190	Maria da Conceição Lopes da Veiga	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	30%
191	Maria da Luz Duarte Tavares Spencer	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
192	Maria da Luz Monteiro Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	30%
193	Maria de Fátima Barreto Tavares Cunha	Professor de Ensino Básico	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
194	Maria de Fátima Fortes Silva Ferreira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
195	Maria de Fátima Gomes dos Reis	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	10%
196	Maria De Fátima Pires Vieira Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%
197	Maria de Lourdes Adrião Lopes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
198	Maria de Lourdes Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
199	Maria Do Rosario Freire Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
200	Maria Dos Reis Tavares Rodrigues Da Moura	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
201	Maria Elizabet Lopes Sanches	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
202	Maria Fernanda Santos Chantre	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
203	Maria Fernanda Varela Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
204	Maria Filomena Andrade Marques	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
205	Maria Filomena Correia Freire	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
206	Maria Filomena Rocha Rodrigues	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	20%
207	Maria Goreth Vieira Gonçalves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
208	Maria Gracelinda Tavares Furtado	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
209	Maria Graciete Tavares Cardoso Leal	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
210	Maria Helena Canuto	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
211	Maria Helena Pereira Martins	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
212	Maria Helena Rocha Sousa	Professor de Ensino Básico	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
213	Maria Henriqueta Carvalho Andrade	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
214	Maria Inês Mendes Soares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
215	Maria Isabel da Veiga Mendes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
216	Maria Isabel Mendes Gonçalves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
217	Maria Jesus Silva Jorge	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Maio FUNC	10%
218	Maria José de Brito Fonseca	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Maio FUNC	20%
219	Maria José Fortes Évora	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Do Maio FUNC	10%
220	Maria José Pina Barbosa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	10%
221	Maria Júlia Neves Ramos	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
222	Maria Júlia Pinto Gomes Carvalho Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
223	Maria Júlia Vieira de Barros	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%
224	Maria Lúcia Lopes Horta Marques	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
225	Maria Luisa Pereira Carvalho Da Veiga	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
226	Maria Madalena Santos Andrade	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
227	Maria Manuela Moreira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	20%
228	Maria Margarida Semedo Gonçalves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	10%
229	Maria Osvaldina Rocha da Cruz	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
230	Maria Sábado do Rosário Miranda Furtado	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	30%
231	Maria Sábado Ramos Semedo Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
232	Maria Sanches de Carvalho	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
233	Maria Socorro Cardoso Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
234	Maria Teresa Brazão Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
235	Maria Teresa Correia Mendonça	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Domingos FUNC	20%
236	Maria Zenaida Carvalho Lopes Teixeira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
237	Marinho Morais Rocha	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Paúl FUNC	10%
238	Mauricio Tavares Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
239	Miguel José Vaz	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Miguel FUNC	20%
240	Miguel Mendes Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
241	Nataniel Rodrigues de Pina	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
242	Nelson Silva Spencer Lopes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%

N.º	Nome	Categoria	Nível	Delegações	% Subs. solicitado
243	Neusa Helena Rosa Rodrigues	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
244	Nilda Maria da Silva Sequeira Miranda	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
245	Nilza Duarte de Brito Almeida	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
246	Nilza Ramos Soares	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Do Sal FUNC	20%
247	Norberta de Brito Andrade Nhagá	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	20%
248	Olga Maria de Fátima Fortes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	10%
249	Oswaldo Nascimento Fortes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	20%
250	Reinaldo da Silva Mendes	Prof. Primário/Animador Educação Adultos		Delegação Escolar Da Brava FUNC	30%
251	Ricardina Semedo Carvalho	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
252	Rita Lina Correia da Costa	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
253	Rita Mendes Tavares	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
254	Rogério Eurico Andrade da Fonseca	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
255	Rosa Catarina De Fátima Fernandes Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
256	Rosa Conceição Araújo Livramento	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Ribeira Brava FUNC	30%
257	Rosa Lopes Varela	Professor de Ensino Básico Assistente	II	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%
258	Rosa Maria Monteiro de Pina	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
259	Rui Manuel Nascimento Varela Cardoso	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Tarrafal FUNC	10%
260	Ruth Rodrigues Ramos Correia	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	10%
261	Sandra Eloisa Nunes Monteiro Teixeira	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
262	Sara Indira Monteiro Garcia	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
263	Sidónio Pais Monteiro	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Do Porto Novo FUNC	30%
264	Silvestre Andrade Lopes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
265	Silvina Mendes Fernandes	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar de Santa Catarina FUNC	10%
266	Sónia Isabel Lopes Carvalho	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar Da Praia FUNC	20%
267	Teresa da Veiga Mendes	Professor de Ensino Básico	II	Delegação Escolar Da Praia FUNC	10%
268	Vanda Fortes Pereira Araújo Delgado	Professor de Ensino Básico	III	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	30%
269	Vanda Helena Medina Fortes Mauricio	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
270	Vitorina Sousa Neves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Ribeira Grande (Santo Antão) FUNC	20%
271	Vitorino Cardoso	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Filipe FUNC	20%
272	Xisto Piedade da Silva	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De São Vicente FUNC	10%
273	Zacarias Pinto Gonçalves	Professor de Ensino Básico Assistente	I	Delegação Escolar De Santa Cruz FUNC	10%

Gabinete dos Ministros da Educação e das Finanças, na Praia, aos 20 de junho de 2017. – Os Ministros, *Maritza Rosabal Peña, Olavo Avelino Garcia Correia*

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho conjunto nº 978/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Tarrafal de Santiago:

De 20 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de Tarrafal de Santiago, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Tarrafal de Santiago, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicados então afetos à Direcção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Maria de Fátima Lopes	Bacharel em Serviço Social	Quadro
2	Austolina Lopes Tavares	Ajudante Serviço Geral	Quadro
3	Vitalino Sanches Tavares	Guarda	Contrato

2. O presente Extrato de despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extrato de despacho conjunto nº 979/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago:

De 20 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicados então afetos à Direcção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Emílio Gomes Nunes Leal	Técnico Profissional	Quadro
2	Carlos Borges Monteiro	Técnico Profissional	Quadro
3	Maria de Fátima Silva	Técnica Profissional	Quadro
4	Ângela Maria Borges Rodrigues Fernandes	Ajudante Serviços Gerais	Quadro

2. O presente Extrato de despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extrato de despacho conjunto nº 980/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Boa Vista:

De 20 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de Boa Vista, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Boa Vista, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicados então afetos à Direcção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Cândida Luísa Barbosa Gomes	Técnica Social	Quadro
2	Laurinda Odete Neves Silva	Técnica Profissional	Quadro
3	Albertina Batista Mendes	Monitora	Contrato
4	Marcelina de Jesus dos Santos	Monitora	Contrato
5	Maria Helena Medina	Monitora	Contrato
6	Otaldina da Luz Santos	Ajudante Serviços Gerais	Contrato
7	Tânia Oriza Neves Pinto	Técnica Superior	Contrato

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extrato de despacho conjunto nº 981/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 20 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de Santa Cruz, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Santa Cruz, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicados então afetos à Direção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Edvige Lopes Correia Tavares	Esc. Dactilografo	Quadro

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extrato de despacho conjunto nº 982/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de São Miguel:

De 20 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de São Miguel, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de São Miguel, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicados então afetos à Direção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Adélia Tavares Furtado	Bacharel em Serviço Social	Quadro
2	Emílio de Pina Pereira	Guarda	Contrato
3	Nadine correia	Ajudante Serviços Gerais	Contrato

2. O presente Extrato de despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extrato de despacho conjunto nº 983/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de São Salvador do Mundo:

De 20 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicado então afeto à Direção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Antero Gomes Semedo	Técnico Profissional	Quadro
2	Carlos Manuel de Brito Pereira Vaz	Técnico Profissional	Quadro

O presente Extrato de despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extrato de despacho conjunto nº 984/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão:

De 20 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de Ribeira Grande, Santo Antão, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Ribeira Grande, Santo Antão, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicados então afetos à Direção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Joana Cacilda Lima Ramos	Técnica Profissional	Quadro
2	Jorge Nascimento Ramos	Condutor-Auto Ligeiro	Quadro
3	Luísa Maria Chantre Lima	Técnica Profissional	Quadro
4	Neusa Conceição dos Santos	Enc. Serviços Gerais	Contrato

2. O presente Extrato de despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extrato de despacho conjunto nº 985/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Paul:

De 20 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de Paul, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de Paul, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicados então afetos à Direção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Alberto Nascimento Alves	Técnico Profissional	Quadro
2	Maria Auxiliadora da Luz Santos	Técnica Profissional	Quadro
3	Nicolau Manuel Rocha Monteiro	Técnico Profissional	Quadro

2. O presente Extrato de despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Extrato de despacho conjunto nº 986/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de São Domingos:

De 26 de Abril de 2017:

Considerando que as Autarquias Locais constituem parceiras privilegiadas do Estado na materialização das políticas de promoção e proteção da família, sendo o nível de poder mais próximo do cidadão, estando, desde modo, em melhores condições de conhecer os problemas com que se depara a população do seu território;

Atendendo que as Autarquias Locais possuem, um conjunto de atribuições, designadamente, nos domínios da habitação, educação e formação profissional, ordenamento do território, urbanismo, ambiente, promoção de atividades económicas e do empreendedorismo, ação social, que direta ou indiretamente têm implicações na melhoria das condições de vida das famílias e dos seus membros;

Considerando, ainda que os Centros de Desenvolvimento Social (CDS) funcionam em duplicação com a função e as prestações do município; tendo o Ministério da Família e Inclusão Social estabelecido um Protocolo Municipalização das Competências em Matéria de Família e Inclusão Social com a Câmara Municipal de São Domingos, com vista uma melhor coordenação e otimização dos recursos humanos e materiais.

Assim;

Ao abrigo da cláusula Sexta alínea (1) e décima alínea (1) do Protocolo acima referido; e nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 54/20009 de 7 de dezembro, a Ministra de Família e Inclusão Social e a Câmara Municipal de São Domingos, determina o seguinte:

1. É mediante reafectação, integrados na estrutura da Câmara Municipal os técnicos abaixo indicados então afetos à Direção Geral de Inclusão Social.

Quadro dos Recursos Humanos

Ord	Nome	Cargo	Vinculo
1	Indira Ineida da Veiga	Encarregada Serviços Gerais	Contrato
2	Gualdino Semedo Silves Ferreira	Guarda	Contrato

2. O presente Extrato de despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Família e Inclusão Social, na Praia, aos 11 de julho de 2017. – O Diretor-Geral, *Mario Marques*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 987/2017 – De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 30 de junho de 2017:

Peter Ubah Okeke, Técnico de Laboratório, do quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, exercendo funções na Delegacia de Saúde do Porto Novo, aplicado a pena disciplinar – demissão ao abrigo dos artigos 14º alínea f), 16º nº 7 e 17º nº 7, todos do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 10 de julho de 2017. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Deliberação n.º 14/2017****de 15 de Junho**

Deliberação que autoriza a cedência da posição contratual da Editur Imobiliária e Construções S. A. no contrato de concessão de uso de um espaço sito no parque 5 de Julho, para instalação e exploração de um parque infantil a favor da Cabo Verde Diversões, LDA,

Considerando que:

A Câmara Municipal da Praia, celebrou com a Editur Imobiliária SA, um contrato de concessão de uso de um espaço, sito no Parque 5 de Julho, para instalação e exploração de um parque infantil, a 19 de Julho de 2010;

Na adenda efectuada a 25 de Março de 2013, ao contrato supra referido, o prazo da concessão foi fixado em 30 anos;

Que a Editur Imobiliária SA, solicitou à câmara Municipal que lhe autorizasse a ceder a sua posição contratual no contrato supra referenciado a favor da Sociedade Cabo Verde Diversões Lda. ao abrigo da cláusula décima segunda do mesmo;

A cláusula Décima segunda do contrato supra referenciado, dispõe que a cessão da posição contratual depende da aprovação pelo concedente de toda a documentação como se de concurso inicial se tratasse, relativa ao concorrente;

Tendo a Editur Imobiliária S.A. juntado ao Requerimento apresentado a 02 de Fevereiro de 2017, toda a documentação referente à Sociedade Cabo Verde Diversões Lda, exigida no concurso inicial,

A Câmara Municipal, depois de analisado os documentos e os argumentos invocados pelo concessionário na carta em que requer a cessão da posição contratual, entende que estão preenchidos todos os requisitos contratualmente exigidos para autorizar a concessão,

Assim, a Câmara Municipal da Praia, na sua reunião de 15 de Junho de 2017, ao abrigo do disposto na al. l) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Autorizar a cedência da posição contratual da Editur Imobiliária S.A. no contrato de concessão de uso de um espaço, sito no Parque 5 de Julho, para instalação e exploração de um parque infantil, assinado a 19 de Julho de 2010, a favor da Sociedade Cabo Verde Diversões Lda, registada sob o número 268107408/2412220131112 na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia;

Artigo 2º

Por força da presente deliberação a Cabo Verde Diversões Lda, passa a ocupar a posição que a Editur Imobiliária S.A., ocupava no contrato referenciado no artigo 1º da presente deliberação, com todos os direitos e obrigações.

Artigo 3º

São anexos da presente deliberação o dossier apresentado pela Sociedade Imobiliária S.A, constituído por um, conjunto de documentos, designadamente:

- a) Pedido de alteração do contrato de Concessão/ Cessão de Posição contratual apresentado pela Editur Imobiliária, datado de 14 de Junho de 2016;
- b) Pedido formulado pela Editur Imobiliária de Cessão de posição contratual e emissão de uma carta de conforto data de 2 de Fevereiro de 2017;

c) Cópia do contrato de concessão assinado a 19 de Julho de 2010 entre a CMP e a Editur Imobiliária S.A;

d) Adenda ao contrato referenciado na alínea c);

e) Cópia do *Boletim Oficial* nº 15 IIª Série de 14 de Abril de 2010, onde foi publicado a Deliberação nº 01/2010, que autoriza a CMP a concessionar o Espaço sito no Parque 5 de Julho à Editur Imobiliária S.A;

f) Cópia do Contrato de constituição da Sociedade Cabo Verde Diversões LDA;

g) Certidão comercial da sociedade Cabo Verde Diversões LDA emitida a 09 de Janeiro de 2017;

h) NIF da Sociedade Cabo Verde Diversões LDA

i) Modelo 109 da Sociedade Cabo Verde Diversões LDA;

j) Modelo 110 da Sociedade Cabo Verde Diversões LDA;

k) Boletim de inscrição de contribuinte no INPS da Sociedade Cabo Verde Diversões LDA;

l) Comunicação à Direcção Geral de Trabalho do Início da actividade da Sociedade Cabo Verde Diversões LDA;

m) Comprovativo de capacidade financeira;

Artigo 4º

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal da Praia, na Praia, aos 15 de Junho de 2017. – O Presidente, *Óscar Humberto Évora Santos*.

Deliberação nº 19/2017**de 6 de Julho****Que aprova relação de Funcionários do quadro da Câmara Municipal da Praia que solicitam reforma antecipada**

O Decreto-Lei nº 01//2017, de 12 de Janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado de 2017, consagra no seu artigo 13º a aposentação antecipada no interesse da Administração, envolvendo no processo os funcionários visados, o serviço a que estão vinculados, a tutela respectiva, que é quem autoriza a desligação do serviço.

O mesmo diploma é aplicável aos funcionários da administração Pública directa e indirecta, incluindo as Autarquias Locais;

Na Câmara Municipal, existem funcionários integrados nas categorias de pessoal, Escriturário-dactilógrafo, Operário e Administrativo, considerados potencialmente excedentes, com base num estudo efectuado pela Direcção dos Recursos Humanos.

Com base nesse estudo e na situação real existente nesta Câmara Municipal na presente data, conclui-se que efectivamente os funcionários constantes dos quadros anexo à presente Deliberação são excedentários. Os mesmos foram auscultados previamente e deram a sua anuência no sentido de serem desligados do serviço para efeitos de aposentação no interesse da Administração da Câmara Municipal da Praia

Estando reunidas todas as condições para se iniciar o processo de DESLIGAÇÃO DO SERVIÇO PARA EFEITOS DE APOSENTAÇÃO ANTECIPADA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, devendo os encargos serem suportados através da transferência dos correspondentes montantes da disponibilidade existente na rubrica “DESPESAS COM O PESSOAL – PESSOAL DOS QUADROS” do Orçamento do Município da Praia, para a rubrica “DESPESAS COMUNS – PENSOES DE APOSENTAÇÃO”, do mesmo Orçamento desta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal da Praia, na sua sessão ordinária do dia 6 de Julho de 2017, ao abrigo do artigo 92º, nº 2, alínea d) do Estatuto dos Municípios, delibera o seguinte:

Artigo 1º

1. Autorizar que os funcionários do quadro privativo da Câmara Municipal da Praia, constantes da Lista Nominal em Anexo, e que solicitaram aposentação antecipada, possam desligar-se do serviço nessa situação e no interesse da Administração, nos termos do disposto no artigo 76º da Lei nº 42/VII/2009 de 27 de Julho e do artigo 13º do Decreto Lei nº 01//2017, de 12 de Janeiro.

2. A Lista nominal a que refere o nº 1 deste artigo consta do anexo a esta deliberação e que dela faz parte integrante.

Artigo 2º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 6 de Julho de 2017. – O Presidente,
Óscar Humberto Santos Évora

ANEXO

Lista nominal dos funcionários do quadro privativo da Câmara Municipal da Praia que solicitaram aposentação antecipada e que poderão desligar do serviço nessa situação e no interesse da Administração, nos termos do artigo 76º da Lei nº 42/VII/2009 de 27 de Julho e do artigo 13º do Decreto Lei nº 01//2017, de 12 de Janeiro.

1. Maria de Fátima Rodrigues da Moura Correia

2. João Mendes Correia

3. Hermenegildo Monteiro Fernandes

4. Fernando Jorge Vieira Vasconcelos

5. Alexandra Garcia Cardoso

6. Simão Freire Mendes

7. Avelino Barbosa da Silva

8. Ermelinda Gonçalves Oliveira

9. Aguinalda Tavares Mendes Semedo

10. Alvarino da Costa Ribeiro Semedo

11. Maria Fernanda Tavares Correia Mendes

12. Maria Lisete Barbosa Araújo

13. Maria Madalena Marques de Oliveira Cabral

14. Adriano Constancia Rodrigues

15. Antonio Centeio

16. Arlinda Delgado Sousa

17. Armindo Fernandes Moniz

18. Carlos Lopes Moreno

19. Carlos Manuel Vaz Semedo

20. Celeste Lopes de Pina

21. Celestino Fernandes Moniz

22. Celestino Moreira Evora

23. Emilia Varela Dias Goncalves

24. Erminalda de Jesus N. N. T. Machado

25. Euclides Gomes Centeio

26. Firmino Cabral Semedo

27. Francisca Borges Moreira

28. Francisco da Lomba T. Fernandes

29. Iduino Horta Varela da Veiga

30. Jacinto Moreira Tavares

31. Jorge Lopes Moreira

32. Jose Carlos Pereira C. Fernandes

33. Jose Carlos Varela Pereira

34. Jose Manuel Silva Andrade

35. Jose Silva Monteiro

36. Lucia Centeio Lima

37. Luiz Sanches Moreira

38. Margarida Sabado Tavares Moniz

39. Maria Antonieta Almeida Vaz

40. Maria da Conceicao Pereira

41. Maria de Fatima Lopes Tavares

42. Maria de Jesus Brazao de Pina

43. Maria de Lurdes Costa Pina

44. Maria Irene Lopes Semedo

45. Maria Jesus L. Semedo Rocha

46. Maria Jose Gomes Moreno

47. Pedro Lopes

48. Sergio Pinto Moreira

49. Tomas Ribeiro Pereira

50. Orlando Moniz da Costa

51. Maria Celeste Correia Semedo

52. Fatima Tavares

53. Atanásia Mendes Correia

54. Ventura Tavares Fernandes

55. José Alberto Semedo Frederico

56. Sandra Isabel Pereira Moreno Oliveira Sanches

57. Celestina Lopes Rocha

58. Filomena Borges Tavares

59. Vitorino dos Santos de Pina

60. José Carlos Cabral Semedo Gomes

61. Inocencio Miranda

62. Inocencio Pereira Cabral

63. Maria Felicidade da Veiga Moreno

64. Maria Celeste Vieira Moniz

65. Cosme Barreto Olimpico da Rosa

66. Herculano Varela Semedo

67. Domingos Varela Vaz

68. José Luís Teixeira Fernandes

69. Emiliano Soares Rocha

70. Alcides Vaz Cardoso

71. Nazolina Moreno Semedo

72. José Carlos da Veiga Almeida
 73. Honório Vaz Cabral
 74. Carlos Manuel Pereira Barbosa
 75. Arlindo Carvalho Vaz
 76. Benvindo Fernandes Lopes
 77. Arlindo Lopes Gonçalves
 78. Ana Laura Querido dos Reis Borges
 79. João Batptista Gonçalves Semedo
 80. Inacia Lopes Gonçalves
 81. Moisés Mendes Semedo
 82. José Filomeno Moreno
 83. Salomão Lopes Barros
 84. Januário Semedo da Veiga
 85. João Mendes Gonçalves
 86. Carlos Alberto Ferreira Semedo dos Reis Borges
 87. Alibâneo Ernesto dos Santos Rocha
 88. Antonio Filomeno Silva Moreno
 89. Albino Marques Oliveira Gomes Teixeira
 90. Renato Fernandes Gonçalves de Brito
 91. João Tavares Mendes
 92. José Manuel Pereira
 93. José Gonçalves da Costa Correia
 94. Antonio Mendes Tavares
 95. Antero de Pina Moreno
 96. Antónia Borges de Brito
 97. Antonio Carlos Pereira Gonçalves
 98. Arcangela Cabral Pereira
 99. Arlindo Vaz de Pina
 100. Arminda Fernandes Lopes
 101. Domingas Mendes da Costa
 102. Domingas Vieira Lopes Moreno
 103. Domingos Rosa Mendes
 104. Elias Semedo da Veiga
 105. Emilia Lopes Moreno
 106. Ernestina dos Santos Moreno
 107. Estevao Semedo Moreno
 108. Eugenio Maria Semedo Varela
 109. Eulália Monteiro Fernandes
 110. Fernando dos Santos Pina
 111. Fernando Jorge Maia Costa
 112. Francisca Dias da Costa
 113. Francisco Almeida Gomes Monteiro

114. Genoveva Lopes Varela
 115. Guilhermina Gomes da Veiga
 116. Helena Cabral Lopes
 117. José António de Jesus
 118. José Luis Fernandes Leal
 119. Josefa Pereira Correia Vieira
 120. Leandra Lopes Moreira
 121. Maria Celeste Vieira
 122. Maria da Conceição Ribeiro Vaz Freire Tavares
 123. Maria de Fátima Mendes da Rosa
 124. Maria de Lurdes Lopes Semedo Gomes
 125. Maria Felicidade Moniz Correia
 126. Maria Isabel Lopes
 127. Maria Mendes Tavares
 128. Maria Pereira Lopes
 129. Maria Pereira Vieira Tavares
 130. Maria Pinto Semedo
 131. Olimpia Gonçalves
 132. Orlando Lopes Correia
 133. Orlando Varela
 134. Palmira Lopes Semedo
 135. Petronila Pereira Semedo
 136. Rosa Barros de Pina de Pina
 137. Teodora Vaz Moreno dos Santos
 138. António Barreto da Moura
 139. Victor Manuel dos Santos de Pina
 140. Fernando Jorge Vaz de Carvalho

O Presidente da Câmara Municipal da Praia, *Oscar Humberto Santos Évora*

Despacho nº 39/2017

De 21 de julho de 2017

Que altera a comissão de gestão do polidesportivo Tira Chapéu e aprova as normas da sua organização e funcionamento

Com vista a assegurar a sua boa gestão, conservação e manutenção e definir regras de acesso e uso dessa infraestrutura de forma a estar ao serviço da comunidade e particularmente dos jovens;

Determino:

Artigo 1º

A Composição da comissão de gestão

1. É criada uma nova Comissão de Gestão do Polidesportivo de Tira Chapéu composta pelos seguintes elementos:

- a) Vitalino Vieira – Morador/ Presidente da Comissão;
- b) Bernardio Almeida “Djalo” - Professor de Karaté/Morador;

c) Ana Filipa Freire Delgado - Gestora da Escola;

d) Elvis Óscar Vaz – Morador;

e) Isa Tavares Cabral - Professora de Educação Física.

2. A nova Comissão de Gestão será empossada pelo Presidente da Câmara Municipal da Praia.

3. Os membros da nova Comissão de Gestão não são remunerados.

Artigo 2º

Competências da comissão de gestão

1. Compete à Comissão de Gestão gerir e explorar o polidesportivo de forma a garantir a sua boa utilização, conservação, manutenção e prestação de serviço público à comunidade.

2. Compete especificamente à Comissão:

a) Elaborar e aprovar o plano de utilização do polidesportivo, ouvidos os clubes, associações desportivas e culturais e escolas das localidades Tira Chapéu, Terra Branca, Kobon, Casa Lata e Fonton O plano indicará os dias e as horas que poderão ser distribuídos aos clubes, associações, escolas e grupos informais para o uso do recinto para a prática desportiva, recreativa ou cultural;

b) Afixar o plano de utilização na Delegação Municipal de Achada de Santo António e no Polidesportivo em lugar perfeitamente visível aos utentes do recinto desportivo;

c) Autorizar a utilização do recinto. Os pedidos de autorização por parte dos utentes devem ser formulados por escrito, mediante formulário fornecido pela Comissão de Gestão, indicando claramente os seguintes dados:

- a. Identificação da entidade/grupo;
- b. Dia(s) da semana, hora(s) e espaço(s) pretendidos;
- c. Tipo(s) de actividade a desenvolver em cada espaço/hora;
- d. Fim a que se destina a actividade;
- e. Número previsto de praticantes e escalão etário;
- f. Nome do responsável pela orientação directa de cada uma das actividades.

A autorização poderá ser pontual ou por um determinado período de tempo, até um ano, sujeito a renovação.

d) Propor para aprovação da Câmara Municipal uma tabela de preços para o uso do polidesportivo;

e) Gerir, através da Delegação Municipal da Achada de Santo António, os recursos advenientes da cobrança de preços de uso do polidesportivo para a aplicação em despesas com a aquisição de materiais de higiene e limpeza e com a conservação e manutenção das instalações, não podendo esses recursos serem utilizados para outros fins;

f) Prestar contas trimestralmente à Câmara Municipal das receitas cobradas e despesas realizadas.

3. Todas as receitas cobradas pela CG advenientes da utilização do polidesportivo devem ser depositadas em uma conta conjunta indicada pela CMP.

4. A Câmara Municipal poderá deliberar isentar o pagamento do uso do polidesportivo por motivos fundamentados e que têm a ver com a situação sócio-económica dos residentes, particularmente dos jovens. Neste caso, a Câmara Municipal assumirá as despesas com a aquisição de materiais de higiene e limpeza e com a conservação e manutenção das instalações através da Delegação Municipal da Achada de Santo António.

5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de encerrar a instalação desportiva ou reduzir o horário, temporariamente quando imperativos de reabilitação, manutenção e conservação o exigirem.

6. A Comissão não tem competência para recrutar ou contratar pessoal, mesmo que seja a título precário.

Artigo 3º

Funcionamento da comissão de gestão

1. A Comissão reúne-se ordinariamente, mensalmente, por convocatória do seu Presidente nas instalações da Delegação Municipal.

2. A Comissão reúne-se extraordinariamente sempre que necessário e por convocatória do seu Presidente.

3. Para efeito de convocatória das reuniões deve-se utilizar os meios mais expeditos como telefone, e-mail ou contacto pessoal.

Artigo 4º

Afectação de pessoal

1. Para assegurar a guarda, controlo de acesso e a limpeza e higiene das instalações do Polidesportivo é afectado o senhor João Gomes Correia que presta serviço na Câmara Municipal.

2. Qualquer alteração na indicação dos nomes acima referidos, deve ser feita mediante despacho do Presidente da Câmara ou de quem ele delegar.

3. O pessoal referido no nº 1 trabalha sob a superintendência da Guarda Municipal, nomeadamente quanto ao controlo de assiduidade e o desempenho das atribuições que lhes são confiadas sob orientação da Comissão de Gestão.

Artigo 5º

Função do pessoal afecto

O pessoal afecto desempenha a função de animador desportivo, sendo responsável pela coordenação das actividades desportivas na placa, pelo controlo do acesso e segurança do polidesportivo e por fazer cumprir as normas de utilização previstas no artigo 6º.

Artigo 6º

Normas gerais de utilização

1. O Polidesportivo destina-se à prática desportiva das várias modalidades, nos seus escalões etários e diferentes níveis. Permite a prática desportiva informal, formal, de competição, escolar e de ocupação de tempos livres.

2. Os torneios e outras competições desportivas terão sempre prioridade em relação a treinos e outras actividades de carácter não desportivo.

3. No Polidesportivo podem ser autorizadas pela Comissão de Gestão, a realização de eventos e actividades culturais e recreativos desde que não ponham em causa a o plano de utilização destinado à prática desportiva, a segurança das instalações e das pessoas e não ponham em risco e danifiquem o piso, os equipamentos, materiais e restantes instalações do mesmo.

4. As autorizações concedidas pela CG no âmbito do ponto 3 deste artigo, ficam sujeitas a aprovação Camarária, de acordo com as normas do Código de Posturas Municipais.

5. Os utentes só podem utilizar o Polidesportivo para o fim pelo qual lhes for concedida autorização, nos termos e nos moldes acordados aquando da respectiva autorização.

6. Não é permitida a entrada ou permanência de utentes no Polidesportivo:

- a) Com objectos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam danificar o piso e outros materiais existentes;
- b) Quando portadores de recipientes de vidro ou qualquer outro objecto que possam por em causa a integridade física dos jogadores ou espectadores;
- c) Quando transportem animais para o interior do recinto desportivo;
- d) Que tenham atitudes comportamentais que ponham em causa os valores da cidadania, do espírito desportivo e da segurança.

7. Não é permitida a realização de actividades que envolvam a oferta ou venda de comida ou bebida alcoólica.

8. Não é permitido uso do Polidesportivo para além das 23h00 para que actividade for.

9. Os utentes autorizados a utilizar o recinto desportivo ficam integralmente responsabilizados por eventuais danos causados na infra-estrutura, durante o período de utilização ou deste decorrente.

Artigo 7º

Dever de colaboração

Os clubes, associações, grupos informais e utentes do Polidesportivo e a comunidade em geral, têm o dever de colaborar com vista ao seu bom uso, conservação e manutenção.

Artigo 8º

Publicidade no recinto desportivo

1. A autorização para a colocação de publicidade no Polidesportivo é da competência da Câmara Municipal, através do Vereador responsável pela área de Economia e Finanças.

2. Os fundos angariados com a publicidade destinam-se a fazer face a despesas com a manutenção, conservação e gestão do Polidesportivo.

Artigo 9º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 21 de julho de 2017. – O Presidente,
Óscar Humberto Évora Santos

—o§o—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal

Deliberação n.º 04/VII/AMPN/2017

De 28 de abril

QUE APROVA O QUADRO DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Nos fundamentos constantes da Nota Justificativa que suporta a proposta do novo quadro do pessoal do Município do Porto Novo, abrangendo a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, que se enquadra como o mais valioso instrumento de gestão, sem o qual não será possível ao Município cumprir, com o mínimo de eficácia e eficiência, as suas atribuições legais que incorpora as necessidades presentes e futuras dos recursos humanos, quer sejam para os cargos dirigentes, especiais e técnicos, como para os operacionais e que vincula-se as exigências normativas do PCCS, no que se refere “... aos princípios, regras e critérios de organização, estruturação e desenvolvimento profissional dos funcionários” e vistos os pareceres das Comissões Especializadas que reforçam esta fundamentação, que constam, como anexos 8 e 9 desta deliberação e da ata em que se integram, foi aprovada a presente deliberação, nestes termos:

Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua terceira sessão ordinária do mandato, nos dias 28 e 29 de Abril, vota, por nove votos a favor, sendo oito dos Deputados Municipais do MPD e um do Deputado Municipal Independente José Salomão e oito abstenções dos Deputados Municipais do PAICV, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235º da Constituição conjugado com o artigo 143 da Lei nº 134/IV/95 de 03 de Julho e ao abrigo do disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 81 da mesma lei, a seguinte deliberação:

Artigo 1.º

(Aprovação)

1. É aprovado o quadro do pessoal do Município do Porto Novo constante dos Anexo I e do Anexo II que integram a presente deliberação e baixam assinados pela Presidente da Assembleia Municipal.

2. A aprovação referida no número anterior decorre da aplicação do novo Plano de Cargos, Carreira e Salários, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09/2013 de 26 de fevereiro que determina, nos termos do nº 1 do seu artigo 2, a sua aplicação na administração municipal local.

Artigo 2.º

Implicações

O disposto no artigo anterior implica a normalização e regularização das situações que, à data da aprovação do PCCS, existiam no Município, na conformidade das exigências legais para o seu enquadramento no regime de carreira ou no regime de emprego, nas seguintes condições:

- a) Reserva de 26 vagas para o regime de carreira – próximos dez anos:
 - 5 para a nomeação dos técnicos, nível I, com contrato de trabalho a termo certo, celebrados com a Câmara Municipal do Porto Novo;
 - 21 para a admissão de técnicos, nível I, através de concurso externo para ingresso na função pública.
- b) Reserva de 130 vagas para o regime de emprego – próximos dez anos:

Artigo 3º

Descongelo

Nos fundamentos constantes da nota justificativa e nos termos do nº 4 do artigo 10 da Lei nº 05/IX/2016 de 30 de Dezembro que aprova o orçamento de estado para 2017, são descongeladas as admissões respeitantes às vagas fixadas no artigo anterior.

Artigo 4º

Limites dos encargos das admissões

As despesas correspondentes às admissões descongeladas, incluindo os encargos provisionais, não ultrapassam os limites estabelecidos pela Lei e satisfazem as exigências legais fixadas no nº 5 do artigo 10 da Lei nº 05/IX/2016 de 30 de Dezembro e têm enquadramento no orçamento do Município para 2017.

Artigo 5º

(Nomeação do pessoal dirigente e operacional)

O pessoal dirigente e operacional, previsto no presente quadro de pessoal do Município, será nomeado gradualmente em função das necessidades e recursos, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Dever de informar

O descongelamento a que se refere os artigos 2º e 3º da presente deliberação, fica sujeito ao dever de informar, estabelecido no nº 4, do artigo 10º da lei nº 05/IX/2016, de 30 de Dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

Artigo 7

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor com a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Aprovado na reunião da Assembleia Municipal do Porto Novo, no dia 28 de abril de 2017.

ANEXO I

GRUPO DE PESSOAL	SITUAÇÃO				NOVO PCCS				Nº DE POSTOS DE TRABALHO	
	ACTUAL				REGIME	CARGO DE:	NÍVEL	SALÁRIO	OCUPADOS	PROPOSTOS
	CATEGORIA DE:	REF	ESC	SALÁRIO						
Quadro Especial	Director de Gabinete do Presidente			107 748,00	Comissão de Serviço	Director de Gabinete	III	112 158,00	1	0
	Assessor do Sr. Presidente			107 768,00		Assessor	III	112 158,00	2	0
	Secretário do Sr. Presidente			64 024,00		Secretário	I	65 945,00	1	0
	Condutor do Sr. Presidente			45 645,00		Condutor		61 368,00	1	0
	Sub-Total								5	0
Pessoal Dirigente	Secretário Municipal			114 874,00	Comissão de Serviço	Secretário	IV	118 061,00	1	0
	Director de Serviço			100 785,00		Director de Serviço	III	103 611,00	6	0
	Delegado Municipal			68 426,00		Delegado Municipal	III	68 426,00	6	0
	Sub-Total								13	0
Pessoal Assistente Técnico	Técnico Superior	13	A	64 024,00	Carreira	Técnico	I	65 945,00	4	20
	Técnico Superior	13	B	69 998,00		Técnico	II	72 808,00	1	1
	Técnico Superior	13	C	77 868,00		Técnico	III	80 204,00	0	2
	Técnico Superior	13	D	82 558,00		Técnico	III	85 035,00	0	3
	Sub-Total								5	26
Pessoal Assistente Técnico	Técnico Adjunto	12	A	59 429,00	Emprego	Assistente Técnico	VIII	61 212,00	2	3
		12	D	68 467,00			VIII	70 521,00		
	Sub-Total								2	3
Apoio operacional	Oficial Principal	9	E	46 563,00	Emprego	Apoio Operacional	VI	47 960,00	5	4
	Oficial Principal	9	G	51 771,00				53 324,00		
	Técnico Profissional	8	G	45 644,00				47 013,00		
	Chefe de Trabalho			45 644,00				47 013,00		
	Protocolo			45 645,00				47 960,00		
	Técnico Profissional	8	C	39 725,00	Emprego	Apoio Operacional	V	40 917,00	0	14
	Técnico Profissional	8	D	39 754,00				40 947,00		
	Técnico Profissional	8	E	40 437,00				41 650,00		
	Técnico Profissional	8	F	42 580,00				43 857,00		
	Técnico Profissional	8	H	48 708,00				50 169,00		
	Técnico Profissional	7	F	39 754,00				40 947,00		
	Tesoureiro			68 426,00				68 426,00		
	Técnico Profissional	8	A	30 096,00	Emprego	Apoio Operacional	IV	32 586,00	12	20
	Técnico Profissional	8	B	32 992,00				33 982,00		
	Técnico Profissional	7	B	29 290,00				32 586,00		
	Técnico Profissional	7	C	30 739,00				32 586,00		
	Técnico Profissional	7	D	32 348,00				33 318,00		
	Técnico Profissional	7	E	36 854,00				37 960,00		
	Assistente Administrativo	6	E	32 348,00				33 318,00		
	Administrador Espaços			22 532,00	23 208,00					
Condutor	4	4/C		Emprego	Apoio Operacional	III	26 525,00	21	0	
Condutor	4	D	27 842,00				28 677,00			
Condutor	4	F	30 739,00				31 661,00			

GRUPO DE PESSOAL	SITUAÇÃO				NOVO PCCS				Nº DE POSTOS DE TRABALHO	
	ACTUAL				REGIME	CARGO DE:	NÍVEL	SALÁRIO	OCUPADOS	PROPOSTOS
	CATEGORIA DE:	REF	ESC	SALÁRIO						
Apoio operacional	Assistente Administrativo	7	A	27 842,00	Emprego	Apoio Operacional	II	28 677,00	38	25
	Manobrador de Máquinas	7	A	27 842,00				28 677,00		
	Operário Qualificado	7	A	27 842,00				28 677,00		
	Técnico Profissional	7	A	27 842,00				28 677,00		
	Electricista	7	A	27 842,00				28 677,00		
	Assistente Administrativo	6	A	23 980,00				24 700,00		
	Fiel de Armazém	5	A	22 532,00				23 208,00		
	Fiscal Municipal	5	A	22 532,00				23 208,00		
	Operário Semi-Qualificado	5	A	22 532,00				23 208,00		
	Mecânico	5	B	23 980,00				24 700,00		
	Técnico Auxiliar	5	A	22 532,00				23 208,00		
	Auxiliar Administrativo	2	F	26 233,00				27 020,00		
	Recepcionista	2	A	18 830,00				Emprego		
	Telefonista	2	A	18 830,00	19 395,00					
	Auxiliar Administrativo	2	A	18 830,00	19 395,00					
	Agente Sanitário	1	B	15 383,00	15 845,00					
	Guarda	1	A	13 985,00	15 000,00					
	Monitora de Infância	1	A	13 985,00	15 000,00					
	Monitora de Infância	1	C	18 084,00	18 565,00					
	Operário Não Qualificado	1	B	15 383,00	15 845,00					
	Operário Não Qualificado	1	C	18 024,00	18 565,00					
	Operário Não Qualificado	1	D	19 474,00	20 058,00					
	Ajudante Serviços Gerais	1	A	13 985,00	15 000,00					
	Ajudante Serviços Gerais	1	D	19 475,00	20 058,00					
	Ajudante Serviços Gerais	1	E	22 532,00	23 208,00					
	Controlador Saneamento	1	A	13 985,00	15 000,00					
	Vigilante	1	D	19 474,00	20 058,00					
Jardineiro	1	A	13 985,00	15 000,00						
Sub-Total								220	130	
TOTAL GERAL								245	159	

Assembleia Municipal do Porto Novo, aos 28 de abril de 2017. – O Presidente, *César Augusto de Barbosa e Almeida*.

Câmara Municipal

Extrato de despacho nº 988/2017 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 16 de maio de 2017:

Domingos Martinho Rodrigues, apoio operacional nível III, com colocação na Parque auto, concedido um período de licença sem vencimento de trinta dias, nos termos do nº 1 do artigo 46º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de Março, com efeito a partir do dia 15 de Junho de 2017.

Extrato de despacho nº 989/2017 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 16 de maio de 2017:

Senhorinha Delgado Gomes, apoio operacional nível I com colocação no SAAS-PN, concedida licença sem vencimento com uma duração de um ano nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de Março, com efeitos partir do dia 15 de Junho de 2017.

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 16 de Maio de 2017. – O Presidente, *Aníbal Azevedo Fonseca*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:
	<i>Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:</i>
	Extracto de publicação da associação nº 279/2017:
	Certifica, narrativamente para efeitos de publicação, um registo de constituição de fundação firma “ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA – ODIF”..... 194
	Extracto de publicação da sociedade nº 280/2017:
	Certifica narrativamente para efeitos de publicação, alteração dos artºs 1º, 2º e 3º do pacto social da sociedade “NOBAI – Agencia de Viagens e Turismo, Sociedade Unipessoal Limitada”..... 194
	Extracto de publicação da sociedade nº 281/2017:
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, alteração do artigo 4º (objecto social) do pacto social da sociedade “MINDELO TURÍSTICA – Sociedade de Investimentos S.A.”..... 195	
Extracto de publicação da sociedade nº 282/2017:	
Certifica, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento de alteração parcial do pacto social referente à sociedade denominada “TUI PORTUGAL – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A. – SUCURSAL”..... 195	
Extracto de publicação da sociedade nº 283/2017:	
Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão de quota, alteração da gerência e forma de obrigar da sociedade unipessoal por quotas denominada “DE CAFÉ RESTAURAÇÃO E BAR, Sociedade Unipessoal”..... 195	

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto de publicação de sociedade nº 279/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto do número 5 do artigo 185.º, do Código Civil, encontra exarado um registo de constituição de fundação devidamente reconhecida a personalidade jurídica pelo Ministério de Justiça e Trabalho nos seguintes termos:

FIRMA: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA FAMÍLIA - ODIF.

SEDE: Cidadela, Cidade da Praia, Caixa Postal 355-A,.

OBJECTO:

1. A promoção da qualidade de vida das famílias através de desenvolvimento de ações concertadas de desenvolvimento económico, social e educativo;

2. Desenvolver as atividades que os seus órgãos entendam como mais adequadas à realização dos seus fins, nomeadamente;

- a) Desenvolver ações de formação que visam reforçar a autoestima e o empoderamento das famílias, líderes comunitários e associativos, jovens e adolescentes;
- b) Colaborar na melhoria do projeto educativo das famílias, através de ações de formação dirigidas aos casais e/ou chefes de família;
- c) Promover ações de sensibilização e educação para cidadania, cultura da paz e da não-violência, destinadas às famílias e comunidades vulneráveis;
- d) Desenvolver projetos destinados à melhoria de acesso à educação, saúde, saneamento, higiene e qualidade de vida das crianças e das famílias vulneráveis;
- e) Desenvolver projetos de incremento, melhoria e diversificação de atividades geradoras de rendimento, nomeadamente, a agricultura, a pecuária e a pesca visando a melhoria da segurança alimentar e nutricional das famílias mais vulneráveis;
- f) Promover ações que visem melhorar as condições de habitabilidade das famílias;
- g) Desenvolver atividades de Informação, Educação e Comunicação (IEC), para mudança de atitudes e comportamentos, nomeadamente, em relação ao meio ambiente, saneamento do meio, sexualidade, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

PATRIMÓNIO INICIAL: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Felisberto de Barros Silva Moreira.

Vice-Presidente: René Lopes Ferreira.

Vogal: Yara Nidira Vasconcelos dos Santos.

CONSELHO FISCAL.

Jorge Semedo Mascarenhas.

Adalberto Filomeno Carvalho Santos Vieira.

Adalberto de Jesus Gomes Teixeira Varela.

Duração de Mandato: quatro (04) anos.

FORMA DE OBRIGAR:

- a) É representada pelo seu Presidente e obriga-se Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura de um membro do Conselho de Administração no exercício de poderes que nele houverem sido delegados por deliberação do órgão;
- c) Pela assinatura individual ou conjunta de um ou mais procuradores, conforme se estipular nas respetivas procurações emitidas pelo Conselho de Administração.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 Julho de 2017. – A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

**Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe
de São Vicente****Extracto de publicação de sociedade nº 280/2017:****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1218 - NOBAI -Agencia de Viagens e Turismo, Sociedade Unipessoal Limitada;
- c) Requerida sob a apresentação nº 01 do diário do dia 09 de Maio do corrente, por Theophile Lautrey;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 17 de julho de 2018 - Artigo 129º, nº 2 - Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março - I Serie *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial* nº 49).

Conta nº 419/2017.

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Mindelo, 17 de Julho de 2017. – A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

Alteração dos Artºs 1º, 2º e 3º do pacto social da sociedade “Nobai - Organização de Excursões, Sociedade Unipessoal Ida “matriculada sob o nº 1218.

Termos da alteração:

Artigo 1º

Denominação

NOBAI - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA.

Artigo 2º

Objeto Social

a) A organização e venda de viagem turísticas b) A representação de outras agências de viagens, nacionais ou estrangeiras, de operadores

turísticos estrangeiros ou de prestadores de serviço de turismo registados, bem como a intermediação na venda dos respetivos produtos, c) A oferta e reserva de serviços em empreendimentos Turísticos e estabelecimentos de alojamento complementares com título válido de abertura) A venda de bilhetes e reserva de lugares em qualquer meio de transporte, e) A recepção, transferências e assistência a turistas, f) A obtenção de títulos colectivos de viagens, vistos, ou outros documentos necessários à realização de uma viagem; g) A organização de congressos e eventos, semelhantes, h) A reserva e a venda de bilhetes para espetáculos e outras manifestações públicas, i) A realização de operações cambiais para uso exclusivo dos clientes, de acordo com as normas reguladoras da atividade cambial, j) A intermediação na realização de contratos de aluguer de veículos de passageiros sem condutor, k) A comercialização de seguros de viagens e de bagagens em conjugação e no âmbito de outros serviços por si prestados, l) A venda de guias turísticos e de publicações semelhantes, m) O transporte turístico efetuado no âmbito de uma viagem; n) A prestação de serviços de acompanhamento turístico, nomeadamente a organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros lugares de relevante interesse turístico.

Artigo 4º

Capital social

Aumento do capital social de 200.000\$00 para 5.000.000\$00, aumento de 4.800.000\$00 realizado em dinheiro pelo sócio Theophile lautrey.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Está conforme o original

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 17 de julho de 2017. – A Conservadora-Adjunta, *iligivel*.

Extracto de publicação de sociedade nº 281/2017:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 268943508/2599920140606 - MINDELO TURÍSTICA Sociedade de Investimentos S.A.;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 07 do diário do dia 12 de Julho do corrente, por Luigi Battaglia
- ;d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 20 de julho de 2017 - Artigo 129º, nº 2 - Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março - I Serie *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série - *Boletim Oficial* nº 49).

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 629/2016

Mindeló, 20 de Julho de 2016. – A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

Alteração do artigo 4º (objecto social) do pacto social da sociedade “Mindelo Turística Sociedade de Investimentos SA “matriculada sob o nº 268943508/2599920140606.

Termos da alteração:

Artigo 4º

Capital Social

Aumento do capital social de 10.000.000\$00 para 110.000.000\$00, aumento de 100.000.000\$00, integralmente realizado pela empresa “Pombas Brancas-Construção e Gestão Imobiliária, Lda.”, com entrada de novo capital realizado em bens imóveis.

Foi depositado na pasta respetiva do texto atualizado.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 20 de julho de 2017. – A Conservadora-Adjunta, *iligivel*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal

Extracto de publicação de sociedade nº 282/2017:

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente está conforme o original na qual foi feito um averbamento de alteração parcial do pacto social referente à sociedade denominada “TUI PORTUGAL – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A. – SUCURSAL”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 988/05.07.20.

Em consequência altera-se o artigo 2º que passa a ter a seguinte redação.

Artigo 2º

(Sede social)

1. A sociedade tem a sua sede no edifício Leme Bedje, Zona de Tanquinho Sul, numero 4111, Santa Maria, Ilha do Sal.

2. A Administração poderá, por simples deliberação, deslocar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar, transferir ou extinguir quaisquer agencias, sucursais, delegações ou outras formas de representação social em Portugal ou no estrangeiro.

Conta nº 310/2017

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 17 de Julho de 2017. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista

Extracto de publicação de sociedade nº 283/2017:

O CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de cessão de quota, alteração da gerência e forma de obrigar da sociedade unipessoal por quotas denominada “De Café Restauração e Bar, Sociedade Unipessoal”, NIF 276502000, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de cem mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 3297320170206.

CEDENTE: Marita Graciela Lima Pereira, solteira, maior, de nacionalidade Inglesa, residente em Sal Rei-Boa Vista.

QUOTA TRANSMITIDA: 100.000\$00.

CESSIONÁRIA: Rhyanne Gabrielle Tajra da Silva, solteira, maior, natural do Brasil, residente em Sal Rei-Boa Vista.

Artigo Alterado: 4º, 5º nº 1º e 2º.

Artigo 4º

CAPITAL: 100.000\$00 (cem mil escudos), correspondente a única quota pertencente a sócia Rhyanne Gabrielle Tajra da Silva.

Artigo 5º

GERÊNCIA: Exercida pela sócia única Rhyanne Gabrielle Tajra da Silva.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da sócia única Rhyanne Gabrielle Tajra da Silva.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 21 de Julho de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.